

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – OBJETO:

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de consultas, exames, cirurgias e procedimentos médicos hospitalares e ambulatoriais, em atendimento às demandas de pacientes encaminhados pelos municípios filiados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Alto Médio São Francisco – CISAMSF/MG, conforme detalhado nos lotes do Anexo I – Termo de Referência, onde a futura contratação dar-se-á diretamente com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Médio São Francisco-CISAMSF, contratação esta, através de procedimentos de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no caput do art. 74, II da Lei Federal de Licitação nº: 14.133/2021, conforme detalhado no anexo II – Minuta do Termo de Credenciamento, anexos do EDITAL DE LICITAÇÃO: 006/2024

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A contratação de prestação de serviços conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, objetivando a realização de consultas médicas especializadas, realização de exames especializados de média e alta complexidade, bem como serviços de realização de procedimentos cirúrgicos. A Saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição da República de 1988. O Sistema Único de Saúde, que prevê em suas legislações as ações de saúde e as formas de seu financiamento, com a criação de Fundos Públicos com transferências obrigatórias para o gerenciamento dos gastos em saúde pública, conforme previsto nos artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal. Atualmente a Portaria nº 2.048, de 3 de setembro de 2009 do Ministério da Saúde, que aprova o Regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS), regulamenta todo o Planejamento da Saúde Pública Brasileira. A Constituição Federal em seu artigo 199 prevê ainda, a possibilidade de atuação da iniciativa privada de forma complementar o sistema único de saúde, obedecidas as diretrizes do SUS. A Saúde Pública no Brasil é estruturada a partir de um pacto federativo formulado pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, o "Pacto pela Saúde", firmado em 2006, que disciplina as responsabilidades e obrigações de cada nível da federação e as estratégias e metas das ações de saúde. De acordo com a Cartilha do SUS, a União é o principal financiador da saúde pública no país.

2.2 Conclui-se pela necessidade da contratação do serviço ora solicitado, de fundamental importância para manter a oferta de procedimentos cirurgias ortopédicas e demandas altamente reprimida, objetivando a continuidade da assistência aos munícipes em geral e garantir que não ocorra prejuízo a população assistida, motivada pela interrupção da oferta assistencial.

3 – ÁREA REQUISITANTE

3.1. Área requisitante Responsável – Coordenação do CISAMSF:

Daniel Nunes Oliveria – Coordenador de Saúde

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - O estudo atual trata da contratação de serviços que, por sua natureza, se enquadram na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, IV c/c art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021.

4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável haja vista que todos os interessados que preencherem as condições estabelecidas pelo regulamento a ser expedido pela Administração serão credenciados e, por consequência, estarão aptos a serem contratados. Logo, na medida em que a competição é inviável, justifica-se o fundamento legal para o credenciamento – art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2 - Ainda de acordo com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, para a instituição do credenciamento é necessário que o edital de chamamento de interessados estabeleça condições padronizadas de contratação e o valor da

contratação.

4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será 12 (doze) meses.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível.

5- DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A realização de Consultas, Exames e Procedimentos cirúrgicos conforme as principais normas reguladoras dos serviços de atendimento à saúde, como por exemplo: Resolução nº 2.217/2019, Código de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina; Lei 12.842/2013 – Dispõe sobre o exercício da Medicina; Lei Nº 6.839/1980, Dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões; Lei Nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Lei Nº 12.305/2010 –Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; Lei Nº 9.431/1997 –Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País; RDC Nº 222, 28/03/2018—Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências; Resolução Conama Nº 358, 29/04/2005—Dispõe sobre o tratamento e a disposição final os resíduos dos serviços de saúde; RDC Nº 36, 25/07/2013—Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde (Alterada por RDC 53/2013); RDC Nº 63, 25/11/2011—Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde e suas respectivas atualizações, e;

5.2. E demais normas estabelecidas pela ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar) e o SUS (Sistema Único de Saúde).

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi apurada com base nas demandas enviadas pelos municípios filiados ao CISAMSF, para atendimento no decorrer do ano de 2025.

6.2. O quantitativo estimado encontra-se em rol taxativo no Anexo I - Termo de Referência, do Edital de Credenciamento nº006/2024.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$39.716.012,26 (trinta e nove milhões setecentos e dezesseis mil doze reais e vinte e seis centavos). Conforme o artigo 23, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de

dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

8.2. Diante do exposto, utilizou-se como parâmetro para se obter o preço estimado a pesquisa direta, contratações similares feitas pela própria administração e o banco de dados do PNCP.

8.3. Ressalta-se que, por se tratar de Credenciamento foi utilizado como critério de elaboração do valor estimado da contratação o MENOR PREÇO.

8.4. Não houve precisamente uma escolha quanto às empresas para a ofertar dos orçamentos, foram enviados e-mails para diversas empresas do ramo da contratação, inclusive para todas as empresas que ofertam o serviço atualmente para o CISAMSF.

8.5. Informo ainda que, consta anexo ao processo todos os orçamentos colhidos, recebidos via e-mail e todos os endereços de e-mails para os quais foram encaminhadas as solicitações de orçamentos.

8.6. Com base no Mapa de Apuração, que possui um caráter estimativo, obtivemos o valor total de R\$39.716.012,26 (trinta e nove milhões setecentos e dezesseis mil doze reais e vinte e seis centavos).

9- LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para a necessidade apresentada que não seja a Contratação Direta na forma de Inexigibilidade de Licitação, por meio do procedimento auxiliar de Credenciamento.

9.2. Os serviços descritos neste estudo necessitam ser prestados por uma pluralidade de contratos/termo de credenciamento simultaneamente, sem exceção, razão pela qual mostra-se inviável a competição, haja vista, a possibilidade de contratação de todos os profissionais/empresa do ramo pertinente. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do(a) contratante.

9.3. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para a realização dos atendimentos referentes ao serviço pretendido, não há a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objeto desta contratação seja realizado.

11- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Rua Professor Aurélio Caciquinho, 195 – Bairro São Vicente. Januária/MG

CEP: 39.480-000 – Telef.: (38) 3220-9813 – Ramal:106

E-mail: cisamsf@yahoo.com.br / licitacontratoscisamsf@yahoo.com

11.1. O alinhamento entre a Contratação e o Planejamento, está de acordo com os objetivos organizacionais.

12- RESULTADOS PRETENDIDOS

- 12.1. **Qualidade na Prestação de Serviços:** Garantir que os serviços de saúde oferecidos atendam aos padrões de qualidade e segurança.
- 12.2. **Acesso Ampliado:** Facilitar o acesso dos pacientes a consultas, exames e procedimentos cirúrgicos.
- 12.3. **Eficiência Operacional:** Reduzir o tempo de espera para consultas e procedimentos, melhorando a eficiência no agendamento e execução dos serviços.
- 12.4. **Capacitação de Profissionais:** Promover a formação e atualização contínua dos profissionais envolvidos nos serviços de saúde.
- 12.5. **Integração de Serviços:** Garantir que os diferentes serviços (consultas, exames, cirurgias) estejam interconectados e funcionem de forma integrada.
- 12.6. **Satisfação do Paciente:** Aumentar a satisfação dos pacientes por meio de atendimento humanizado e de qualidade.
- 12.7. **Resultados Clínicos Positivos:** Assegurar que os procedimentos realizados resultem em desfechos clínicos favoráveis para os pacientes.
- 12.8. **Uso Eficiente de Recursos:** Otimizar o uso de recursos financeiros e materiais disponíveis, reduzindo desperdícios.
- 12.9. **Documentação e Registro Adequados:** Garantir que todos os atendimentos e procedimentos sejam devidamente documentados e registrados.
- 12.10. **Monitoramento e Avaliação:** Estabelecer sistemas de monitoramento e avaliação contínua da qualidade dos serviços prestados.
- 12.11. **Conformidade com Normas e Regulamentações:** Assegurar que todos os serviços estejam em conformidade com as legislações e normas sanitárias vigentes. Esses resultados ajudam a garantir a efetividade e a qualidade dos serviços de saúde prestados, beneficiando tanto os pacientes quanto os profissionais envolvidos.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. **Geração de Resíduos:** A produção de resíduos sólidos e perigosos, como materiais cirúrgicos descartáveis, seringas e produtos químicos.
- 13.2. **Consumo de Recursos Naturais:** A utilização intensiva de água e energia nos processos de esterilização, exames e procedimentos.
- 13.3. **Emissão de Poluentes:** Liberação de gases poluentes e substâncias químicas no ar, especialmente em processos de descarte inadequado de materiais.
- 13.4. **Contaminação do Solo e Água:** Risco de contaminação do solo e corpos d'água devido ao descarte inadequado de resíduos hospitalares.
- 13.5. **Perda de Biodiversidade:** Impacto em áreas naturais adjacentes a unidades de saúde, potencialmente afetando habitats locais.
- 13.6. **Efeito na Saúde Humana:** Possíveis consequências para a saúde da população local devido à poluição ou ao manejo inadequado de resíduos.
- 13.7. **Ruptura de Ecossistemas:** Construção de novas instalações pode levar à fragmentação de ecossistemas locais e redução de áreas verdes.
- 13.8. **Alteração na Qualidade do Ar:** Emissões de vapores ou substâncias químicas que podem afetar a qualidade do ar nas proximidades.
- 13.9. **Ruído:** Aumento do nível de ruído devido a atividades de construção e operação de unidades de saúde, impactando a fauna e a população local.
- 13.10. **Alterações na Gestão de Recursos:** Pressão sobre recursos locais, como água e energia, especialmente em áreas com recursos limitados.

13.11. **Mudanças Climáticas:** Aumento da pegada de carbono devido à energia consumida em instalações e transporte de materiais. Esses impactos destacam a importância de implementar práticas de gestão ambiental adequadas e de promover a sustentabilidade nas operações de saúde.

14- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O parcelamento de objeto é a análise relativa à divisão do objeto licitado em itens ou lotes sempre que isso incorrer em potencial aumento da competitividade sem afetar negativamente os aspectos técnicos, com economia de escala preservada.

14.2. Um dos objetivos é ampliar a disputa, tendo a divisão como uma forma de alcançar o resultado desejado;

14.3. Outros dois fatores levados em conta, a viabilidade técnica e a garantia de economicidade, também pesam na decisão;

14.4. Diante do exposto, é viável o parcelamento do objeto devido às generalidades dos itens e por não configurar item único e integrado.

15- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

15.1. **Levantamento de Necessidades:** Identificar claramente as necessidades e demandas da instituição em relação aos serviços a serem contratados.

15.2. **Análise de Viabilidade:** Realizar uma análise de viabilidade econômica e financeira para garantir que o Termo de Credenciamento seja sustentável.

15.3. **Definição de Critérios de Seleção:** Estabelecer critérios claros para a seleção dos prestadores de serviços, incluindo experiência, qualificação técnica e compliance com normas regulatórias.

15.4. **Estudo de Mercado:** Realizar uma pesquisa de mercado para entender as opções disponíveis, preços praticados e qualidade dos serviços.

15.5. **Elaboração do Termo de Referência:** Criar um termo de referência que defina os serviços, especificações técnicas, prazos e condições de execução.

15.6. **Consultas a Stakeholders:** Engajar partes interessadas, como profissionais de saúde, para obter input sobre necessidades e expectativas.

15.7. **Verificação de Documentação:** Solicitar e verificar a documentação legal e técnica dos candidatos, como alvarás, licenças e credenciais profissionais.

15.8. **Avaliação de Riscos:** Identificar possíveis riscos associados à contratação e desenvolver estratégias para mitigá-los.

15.9. **Planejamento de Contratação:** Definir o cronograma e as etapas do processo de contratação, incluindo prazos para apresentação de propostas e avaliação.

15.10. **Transparência e Ética:** Garantir que o processo de contratação siga princípios de transparência e ética, evitando conflitos de interesse.

15.11. **Aprovação Interna:** Obter as aprovações necessárias das instâncias competentes dentro da instituição para seguir com o processo de contratação.

16- MAPEAMENTO DE RISCOS

16.1. Riscos do Processo de Contratação

16.1.1. A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos relacionados à contratação. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

- Riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação;
- Riscos de gestão contratual.

16.1.2. Para cada risco identificado, definiu-se:

- A probabilidade de ocorrência dos eventos;
- Os possíveis danos potenciais em caso de acontecimentos;

Rua Professor Aurélio Caciquinho, 195 – Bairro São Vicente. Januária/MG

CEP: 39.480-000 – Telef.: (38) 3220-9813 – Ramal:106

E-mail: cisamsf@yahoo.com.br / licitacontratoscisamsf@yahoo.com

- c) Possíveis ações preventivas e contingências;
- d) Bem como a identificação de responsáveis por ação.

16.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

16.2.1. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme as definições de referência a seguir:

A) Eixo X – Escala de Probabilidade

TABELA 01- ESCALA QUALITATIVA DE CLASSIFICAÇÃO.

PROBABILIDADE		
Escala	Frequência Observada /Esperada	Descritivo de Escala
5- Muito Alta	$\geq 90\%$	Evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias
4- Alta	$\geq 50\% < 90\%$	Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias
3- Possível	$\geq 30\% < 50\%$	Evento deve ocorrer em algum momento
2- Baixa	$\geq 10\% < 30\%$	Evento pode ocorrer em algum momento
1- Muito Baixa	$< 10\%$	Evento pode acontecer apenas em circunstâncias excepcionais

B) Eixo Y – Escala de Impacto:

- (a) Peso 5: Catastrófico - o impacto ocasiona colapso às ações de gestão, a viabilidade estratégica pode ser comprometida;
- (b) Peso 4: Grande - o impacto compromete acentuadamente às ações de gestão, os objetivos estratégicos podem ser fortemente comprometidos;
- (c) Peso 3: Moderado - o impacto é significativo no alcance das ações de gestão;
- (d) Peso 2: Pequeno - o impacto é pouco relevante ao alcance das ações de gestão;
- (e) Peso 1: Insignificante - o impacto é mínimo no alcance das ações de gestão.

16.2.2. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direciona as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do Termo de Credenciamento.

16.3. A tabela a seguir apresenta a Matriz Impacto x Probabilidade, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível¹ de risco.

¹ Magnitude de um risco, expressa em termos da combinação de suas consequências e probabilidades de ocorrência. Definição encontrada em “ https://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1740_de_29032018.html”, acessado em 27/03/2019, Portaria MCTIC nº 1.740, de 29.03.2018

TABELA 02 - MATRIZ DE RISCOS

IMPACTO	Catastrófico	5	10	15	20	25
	Grande	4	8	12	16	20
	Moderado	3	6	9	12	15
	Pequeno	2	4	6	8	10
	Insignificante	1	2	3	4	5
		1	2	3	4	5
		Muito baixa	Baixa	Possível	Alta	Muito alta
		PROBABILIDADE				

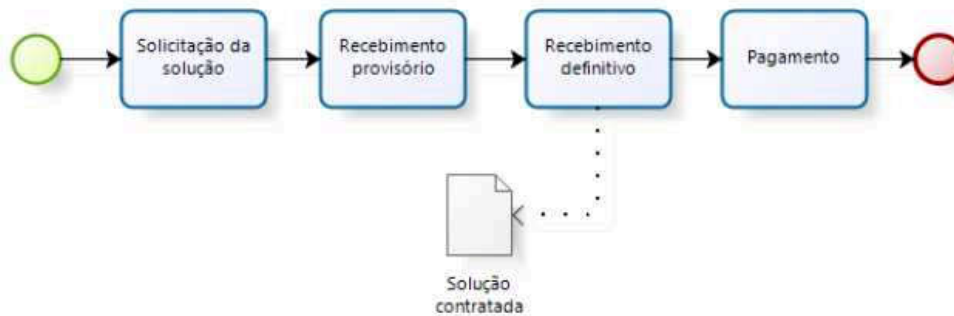
TABELA 03- NÍVEL DE RISCO

Escala de Nível de Risco	
Níveis	Pontuação
RC - Risco Crítico	$\geq 15 \leq 25$
RA - Risco Alto	$\geq 8 \leq 12$
RM - Risco Moderado	$\geq 4 \leq 6$
RP - Risco Pequeno	$\geq 1 \leq 3$

16.4. As Tabelas acima ilustram, de forma geral, as cinco escalas de impacto e de probabilidade, bem como demonstra os quatro níveis de riscos: pequeno, moderado, alto e crítico. O produto do impacto pela probabilidade de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz impacto x probabilidade.

16.5. Também, de acordo com orientações da ENAP², deve-se atentar para os riscos das fases da Licitação na figura abaixo:

Gestão de riscos em Licitações



16.6. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento. Na presente situação, de acordo com os parâmetros acima, temos:

TABELA 04 - TABELA DE RELAÇÃO DE RISCOS IDENTIFICADOS

ID	Tipo de risco ³	Descrição do Risco	Relacionado ao (à)	P	I	Nível de Risco P x I
R01	O	Justificativa insuficiente da necessidade de aquisição	Processo de Contratação	1	2	2
R02	L e F	Atraso no procedimento formal de compra, impugnação de licitação;	Processo de Contratação	2	2	4
R03	F e O	Insuficiência de recursos orçamentários	Processo de Contratação e Gestão Contratual	1	2	2
R04	O e R	Atraso no início da entrega de equipamentos	Gestão Contratual execução	1	2	2

16.7. Isto posto, utilizando as definições abaixo, temos:

16.7.1. Para risco pequeno, admite-se aceitação ou adoção as medidas preventivas;

16.7.2. Para risco moderado, alto e crítico deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

² <http://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3284/2/licita%C3%A7%C3%B5es.pdf>

³ **O- Risco Operacional**- eventos que podem comprometer as atividades do órgão, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas; **F- Risco Financeiro**- eventos que podem comprometer a capacidade do órgão de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária, como atrasos no cronograma de licitações;-**IM-Risco de Imagem**- eventos que podem comprometer a confiança da sociedade ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores, em relação à capacidade do órgão em cumprir sua missão institucional; **L- Risco Legais**-eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades do órgão; **I-Risco Inerente**- risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade dos riscos ou seu impacto; **R- Risco Residual**-risco a que uma organização está exposta após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco; Definição baseada na definição na Portaria MCTIC nº 1.740, de 29.03.2018, disposta em https://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1740_de_29032018.html

TABELA 05 CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

ID	RISCO	NÍVEL DE RISCO
R01	Justificativa insuficiente da necessidade de aquisição	Baixo
R02	Atraso no procedimento formal de contratação, impugnação de licitação	Baixo
R03	Insuficiência de recursos orçamentários	Baixo
R04	Atraso no início da prestação dos serviços	Baixo

16.8. Considerando o cenário acima, verifica-se:

- a) 4 (quatro) riscos pequeno;
- b) 0 (zero) riscos moderados;
- c) 0 (zero) riscos alto, e;
- d) 0 (zero) risco crítico;

16.9. Assim, considerando que o apetite⁴ a risco que o CISAMSF aceita é apenas riscos pequenos, tendo em vista as necessidades do negócio, considerando que existem 4 (quatro) riscos pequenos, 0 (zero) risco moderado e 0 (zero) risco alto, entende-se que a contratação é de baixo risco.

16.9. TRATAMENTO DE RISCOS

16.9.1. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

TABELA 06

ID	RISCO 01	
R 01	Risco	JUSTIFICATIVA INSUFICIENTE PARA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS
	Probabilidade	Muito Baixa
	Impacto	Pequeno
	Dano 01	Estudos inconsistentes de planejamento
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Verificação criteriosa dos requisitos da aquisição por meio de interação com a equipe de infraestrutura e também do responsável de TI	Equipe de planejamento da contratação
2	Treinamento da equipe de planejamento	Equipe de planejamento da contratação
3	Na hipótese de existir Termo de Credenciamento, verificação do histórico do Termo de Credenciamento anterior	Equipe de planejamento
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Verificação do erro cometido no processo de justificção do processo	Equipe de planejamento e Secretário Executivo do CISAMF
2	Melhora das justificativas em documentos subsequentes do fluxo de planejamento de compras	Equipe de planejamento e Secretário Executivo.
3	Melhora do método de comunicação entre a equipe de planejamento e o setor especialista por meio de padrões definidos	Equipe de planejamento e Secretário Executivo.

⁴ **Apetite a risco**- nível de risco que o órgão está disposto a aceitar. Definição baseada na definição na Portaria MCTIC nº 1.740, de 29.03.2018, disposta em https://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1740_de_29032018.htm

4	Caso exista registro do histórico de Termo de Credenciamento, verificar a sua eficácia no que tange aos requisitos do sistema, caso contrário, estabelecer e implantar um método de registro eficaz de controle do histórico do Termo de Credenciamento	Equipe de planejamento e Secretário Executivo.
---	---	--

TABELA 07

ID	RISCO 02	
R 02	Risco	ATRASO NO PROCEDIMENTO FORMAL DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS
	Probabilidade	Muito Baixa
	Impacto	Pequeno
	Dano 01	Atraso no recebimento dos equipamentos
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Verificação criteriosa dos prazos e cobrança antecipada dos responsáveis pelas tarefas do fluxo do processo de compras.	Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Licitação do CISAMSF.
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Verificar a pendência e responsáveis, retomar ou recomençar o processo licitatório o mais rápido possível.	Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Licitação do CISAMSF.

TABELA 08

ID	RISCO 03	
R03	Risco	INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
	Probabilidade	Muito Baixa
	Impacto	Pequeno
	Dano 01	Atraso do processo Licitatório
Ação Preventiva	Responsável	
1	Cumprimento dos elementos formais do processo Licitatório. Verificar se há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente. Este orçamento deve ter sido previsto no primeiro quadrimestre do exercício anterior, no momento da elaboração da proposta orçamentária de TI, que posteriormente compôs a proposta orçamentária do órgão ⁵	Equipe de Licitação e planejamento
Ação de Contingência	Responsável	
1	Em caso de cancelamento total do Processo Licitatório, elaborar outro	Equipe de planejamento

⁵ Guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação, TCU.

	processo de compra o mais rápido possível	
--	---	--

16.10. RISCOS DO PROCESSO DE GESTÃO CONTRATUAL

TABELA 09

ID	RISCO 04	
R 05	Risco	ATRASO NO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
	Probabilidade	Moderado
	Impacto	Moderado
	Dano 01	Demora no atendimento aos municípios
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Elaborar um cronograma de atividades da empresa.	Secretário Executivo do CISAMSF e equipe de fiscalização
2	Elaborar e usar um documento oficial para comunicação;	Secretário Executivo do CISAMSF
3	Comunicar à empresa dos prazos de entrega e cobrar ação.	Secretário Executivo do CISAMSF e a equipe de fiscalização
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Cobrar os responsáveis, aplicar as penalidades referentes ao atraso;	Secretário Executivo do CISAMSF

17- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

TABELA 10

PONTOS RELEVANTES	SITUAÇÃO
1) há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente. Este orçamento deve ter sido previsto no último quadrimestre do exercício anterior, no momento da elaboração da proposta orçamentária do setor de saúde, que posteriormente compôs a proposta orçamentária do órgão;	SIM
2) no caso de contratação que possa se estender por vários exercícios, há perspectiva de provimento de recursos ao longo desses exercícios (serviços contínuos). Exemplos: contratação de suporte técnico, manutenção corretiva (correção de erros da solução) e manutenção evolutiva (incorporação de novas funcionalidades);	SIM
3) a necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada;	SIM
4) o alinhamento da contratação com os planos da Secretaria Executiva e do setor demandante do órgão está devidamente demonstrado, caso esses planos existam;	SIM
5) todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive, o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão;	SIM
6) as quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas	SIM

previstas;	
7) a análise de mercado foi adequadamente realizada e demonstrou haver capacidade do mercado em atender à necessidade de negócio;	SIM
8) a escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada;	SIM
9) as estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar foram feitas e documentadas adequadamente e as despesas fixas após a implantação da solução são consideradas aceitáveis (e.g. custos com serviços de suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva da solução), caso existam;	SIM, está incluída no valor total do serviço.
10) a contratação dos serviços está devidamente descrita, incluindo todos os elementos necessários para alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação;	SIM
11) há justificativas para o parcelamento ou não da solução, bem como para a forma de parcelamento, se for o caso;	Sim, há parcelamento do serviço.
12) os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (e.g. diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade da contratação;	SIM
13) os impactos esperados com a construção, implantação e operação da solução foram identificados e as providências para adequar o ambiente do órgão foram planejadas e são consideradas viáveis, inclusive aquelas relativas ao impacto ambiental da solução e à disponibilidade de pessoal qualificado disponível para gerir o Termo de Credenciamento (e.g. gestor do contrato, fiscalizador e comissão de recebimento), na área de TI e na área requisitante;	SIM
14) os riscos relevantes foram adequadamente levantados e devidamente mitigados;	SIM
15) a relação custo-benefício da contratação é considerada favorável;	SIM
16) há evidências de que a área requisitante se comprometeu com o planejamento preliminar da solução (elaboração dos estudos técnicos preliminares) e há expectativa de que apoiará a construção do termo de referência ou do projeto básico e apoiará o esforço de gestão do contrato (e.g. mediante participação no recebimento dos produtos e serviços entregues, na perspectiva do negócio).	SIM

17.1. À luz do exposto, considerando que as respostas referentes ao checklist acima foram positivas e sem nenhuma observação contrária. Também, considerando que o presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto e atende adequadamente às

demandas de negócio formuladas, como também aos benefícios pretendidos, ainda, considerando que os riscos envolvidos são administráveis, recomenda-se que seja feito o processo licitatório.

17.2. De acordo com elementos expostos neste instrumento, declaramos há viabilidade e razoabilidade para a contratação e execução dos serviços.

Januária-MG, 10 de dezembro de 2024.

Daniel Nunes Oliveria
Coordenador de Saúde